



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 171 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 26 / 10 / 22

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o comunicado interno n. 182 de 2022 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer que solicita a análise quando à necessidade de abertura de sindicância em face de servidores públicos, em razão dos fatos ocorridos na Escola Municipal Cemei Anjo da Guarda.

Considerando que a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer encaminha cópias de documentos com indícios de prática de ato infracional cometido pelos servidores públicos, conforme estabelecido na Lei Municipal n. 1.717 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Janaúba-MG e/ou Lei Municipal n. 1715 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Janaúba-MG

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores, na inobservância dos regramentos estabelecidos pela Lei Municipal n. 1.717 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Janaúba-MG e/ou Lei Municipal n. 1715 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Janaúba-MG;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46617; 3) Karen Giannine Antunes de Souza – Matrícula funcional 46541.



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Lára Daniely Martins Rodrigues**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 26 de outubro de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS

CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL